



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 546 DE 13 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - NARCÍSIO MEDEIROS - O terreno com 310:00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Pedro Donato dos Santos medindo 20:00m.

Ao Sul - Com Egídio Fausto de Medeiros medindo 20:00m.

Ao Leste - Com Geraldo Alves da Silva medindo 15:50m.

Ao Oeste - Com a Rua Cícero Simão Bezerra medindo 15:50m.

2 - JUVENAL CARNEIRO - O terreno com 153:00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Cícera Benta da Silva medindo 17:00m.

Ao Sul - Com Januncio Araújo medindo 17:00m.

Ao Leste - Com Edivânia Augusta dos Santos medindo 9:00m.

Ao Oeste - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 9:00m.

Art. 2º - O forseiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 13 de março de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Geraldo Alves da Silva
GERALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Manoel André da Silva
Manoel André da Silva
Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos